



PROJETO DE LEI Nº 030-L, DE 08/06/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.126 de 15/06/2020
LEI nº

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Fixa o subsídio dos Vereadores para a 18ª Legislatura (2021 a 2024).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$8.706,96 (oito mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, para a 18ª Legislatura (2021 a 2024), pago mensalmente em parcela única, excluída qualquer outra espécie remuneratória na forma do Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios deverão ser objeto de revisão geral anual nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Dos subsídios deverão ser descontados impostos, contribuições previdenciárias e as faltas não justificadas na forma regimental.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogada, a partir da mesma data Lei Ordinária nº 4.587/2016, de 26 de agosto de 2016, e alterações posteriores.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 15 de junho de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

EETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário